

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo no primeiro ano do curso (de julho de 2015 até junho de 2016) aos candidatos aprovados com os melhores desempenhos dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica no Vestibular realizado em 2015.2 (Prova: 19/07/2015).

2. Elegíveis

Candidatos aprovados no Vestibular 2015.2 - Prova 19/07/2015 nas seguintes condições:

- 2.1. **Graduação Bacharelado** (com exceção dos cursos de Arquitetura, Direito, Medicina, Medicina Veterinária e Psicologia)
Os 35 (trinta e cinco) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Bacharelado previstos no item 5.1 da presente política, cuja modalidade de ingresso seja Processo Seletivo de Prova Escrita (PSPE);
- 2.2. **Graduação Tecnológica**
Os 15 (quinze) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) de todos os cursos de Graduação Tecnológica previstos no item 5.2 da presente política, cuja modalidade de ingresso seja Processo Seletivo de Prova Escrita (PSPE);

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos, previstos no item 5 desta política, escolhida pelos candidatos no ato da inscrição será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não compareça na data de matrícula estabelecida pela Universidade em Edital, este perderá o direito a bolsa de estudo. Desta forma, a exclusivo critério da Universidade, poderá ser convocado outro candidato seguindo os requisitos de seleção da bolsa de estudo.
- 3.5. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas no Vestibular 2015.2 - Prova 19/07/2015
- 3.6. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente o Vestibular 2015.2 - Prova 19/07/2015, realizem ingresso por meio do Vestibular e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 9 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no

valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).

- 3.14. A bolsa de estudo terá duração de um ano de curso (de julho de 2015 até junho de 2016).
- 3.15. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 7 e 8 desta política:
 - 3.16.1. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;
 - 3.16.2. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.

4. Critérios de Seleção e Desempate

4.1. Graduação Bacharelado (com exceção dos cursos de Arquitetura, Direito, Medicina, Medicina Veterinária e Psicologia)

- 4.1.1. Para os cursos de Graduação Bacharelado os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do PSPE serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota obtida na prova escrita e na prova de redação, conforme cálculo da nota previsto no manual do candidato);
- 4.1.2. Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Bacharelado oriundos do PSPE, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total iguais, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que apresentar a maior nota na Prova de Redação. Permanecendo o empate, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:
 - a) maior nota na Prova de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e em Língua Estrangeira;
 - b) maior nota na Prova de Ciências Humanas;
 - c) maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico Matemático;
 - d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
 - e) maior idade.

4.2. Graduação Tecnológica

- 4.2.1 Para os cursos de Graduação Tecnológica os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos oriundos do PSPE serão apurados levando-se em conta a nota da redação;
- 4.2.2 Para aqueles elegíveis a bolsa de estudo para os cursos de Graduação Tecnológica oriundos do PSPE, ocorrendo a eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total iguais, o que significa empate de resultados, obterá a melhor classificação aquele que tiver maior idade.

5. Percentual da Bolsa de Estudo

- 5.1. Para os 35 (trinta e cinco) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) dos cursos de Graduação Bacharelado (com exceção dos cursos de Arquitetura, Direito, Medicina, Medicina Veterinária e Psicologia) abaixo listados serão concedidas bolsas de estudo nos seguintes percentuais:

GRADUAÇÃO BACHARELADO	
CURSO	% BOLSA

Administração	50%
Biomedicina	50%
Ciência da Computação	50%
Ciências Contábeis	50%
Ciências Econômicas	50%
Comunicação e Marketing	50%
Design	50%
Enfermagem	50%
Engenharia Ambiental	50%
Engenharia de Computação	50%
Engenharia Civil	50%
Engenharia de Petróleo	50%
Engenharia de Produção	50%
Engenharia Elétrica	50%
Engenharia de Materiais	50%
Engenharia Mecânica	50%
Engenharia Mecatrônica	50%
Engenharia Química	50%
Farmácia	50%
Fisioterapia	50%
Nutrição	50%
Publicidade e Propaganda	50%
Relações Públicas	50%
Serviço Social	50%
Sistemas de Informação	50%

- 5.2. Para os 15 (quinze) melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) dos cursos de Graduação Tecnológica abaixo listados serão concedidas bolsas de estudo nos seguintes percentuais:

Graduação Tecnológica	
Cursos	% Bolsa
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	70%
Controle de Obras	70%
Design de Interiores	70%
Design de Moda	70%
Estética e Cosmética	70%
Eventos	70%
Gastronomia	70%
Gestão Ambiental	70%
Gestão Comercial	70%
Gestão de Recursos Humanos	70%
Logística	70%
Redes de Computadores	70%
Sistema para Internet	70%
Segurança no Trabalho	70%
Petróleo e Gás	70%

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade (com exceção dos cursos de Arquitetura, Direito, Medicina, Medicina Veterinária e Psicologia) para ingresso ainda em 2015.2. A transferência ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o primeiro ano do curso (de julho de 2015 até junho de 2016), estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo terá duração de um ano de curso (de julho de 2015 até junho de 2016).

10. Disposições Gerais

- 10.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de bolsa de estudo para os alunos ingressantes através do Vestibular 2015.2 - Prova 19/07/2015 (Graduação Bacharelado e Tecnológica).

10.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.